



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4/3/16

CONVÊNIO 010/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO CONFORME PROCESSO INTERNO Nº. 3443/2013.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, representado pelo Secretário Municipal Fabiano Moreira da Silva titular da Carteira de Identidade nº.: MG 6.655.623 emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF sob o nº.: 025.805.156-66 doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 07.155.764/0001-03, com sede na Rua Alfredo de Abreu nº. 208, Bairro: Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por sua presidente Geraldo Alves Machado, portador da Carteira de Identidade nº.: M. 794.756 emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 402.264.506-78, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto Municipal nº 2461/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio e cessão de servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Lagoa Santa, entre o **MUNICÍPIO CEDENTE** por intermédio da Secretária de Saúde para justamente com a **ENTIDADE CESSIONÁRIA** promover o atendimento a 30 (trinta) idosos convergindo esforços na execução e estabelecimento das ações de fortalecimento da política do idoso no município, considerando prioritariamente:

- a – Programas de proteção especial aos idosos expostos a situação de risco pessoal e social.
- b - Programas e serviços que visam atender os direitos e interesses dos idosos em situação de vulnerabilidade social e rompimento dos vínculos familiares.
- c – Políticas Públicas de abrigo, saúde e assistência social.
- d – Atendimento psicossocial aos idosos.

1.2. A cessão dos servidores deverá recair somente naqueles que ingressarem na Prefeitura mediante concurso público ou outro meio autorizado por lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2012
2

1.3. O número de servidores municipais cedido não poderá ultrapassar o limite estabelecido neste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Não há valores a serem repassados, apenas recursos humanos conforme item 8 do plano de trabalho.

2.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos servidores cedidos, esta prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2014, ou seu equivalente nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.02.10.301.0015.2068.3.1.90.04.00	628
02.06.02.10.301.0015.2068.3.1.90.11.00	629

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Disponibilizar para a execução do convênio servidores, conforme convênio, e assegurar o pagamentos de todos as despesas com remuneração, encargos previdenciário e trabalhista, bem como quaisquer outro que integrem ao salário ou vencimentos dos funcionários cedentes, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Lagoa Santa.

3.1.1. A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

3.1.2. A entidade/Cessionário solicitará ao Município/Cedente conforme estabelecido na cláusula Primeira.

3.1.3. A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários da entidade/Cessionário, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

3.1.4. A freqüência do servidor cedido será controlada pela entidade/cessionário e será mensalmente encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

3.1.5. As faltas aos serviços deverão ser comunicadas juntamente com a freqüência do servidor, assim como, as ausências ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da freqüência, para providências cabíveis.

3.1.6. É facultada a substituição do servidor, mediante prévia comunicação.

3.1.7. Acolher ou justificar, em (30) dias, a comunicação da entidade/cessionário manifestando interesse em substituir servidor cedido.

3.1.8. Os servidores cedidos pelo Município, além das normas gerais pertinentes a seus cargos, estarão sujeitos aos regulamentos internos da entidade/cessionário.

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

500
3

- 3.1.9. O Município deverá certificar-se de que, os servidores cedidos estão cientes, que deverão cumprir todos os regulamentos internos da entidade/cessionário.
- 3.1.10. Dar ciência acerca da celebração deste convênio à Câmara Municipal, nos termos do artigo 116 § 2º, da Lei Federal 8.666/93, no prazo máximo de 30 dias.
- 3.1.11. Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da conveniada:

- 4.1. Responsabilizar-se diretamente pela execução do presente convênio, de acordo com as diretrizes e normas previamente acordadas.
- 4.2. Cumprir fielmente as ações do Plano de Trabalho visando plena, correta e eficaz execução do presente decorrente da cessão acordada.
- 4.3. Responsabiliza-se pelos pagamentos de água, luz e telefone.
- 4.4. Executar a manutenção, reparos, ampliações e ou construções que se fizerem necessárias.
- 4.5. Manter e conservar suas instalações, máquinas, equipamentos e dependências sempre em boas e satisfatórias condições de funcionamento, assim consideradas a qualquer tempo pela Vigilância Sanitária Municipal, que será responsável pela avaliação técnica.
- 4.6. Manter todos os atos, instrumentos, controle, livros, arquivos, registros, documentos diretamente vinculados a este convênio devidamente organizados, arquivados e guardados no prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término de vigência do presente instrumento ou por prazo superior, quando lei exigir.
- 4.7. Zelar pela observância da jornada de trabalho dos servidores cedidos, a fim de evitar carga superior a autorizada pelo Município cedente.
- 4.8. Estar ciente que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.
- 4.9. Fiscalizar os serviços executados pelos servidores cedidos
- 4.10. Comunicar com antecedência mínima 30 (trinta dias) o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.
- 4.11. Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de vigência estabelecida neste convênio.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa manifestação das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1 DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo:

6.1.1. Por qualquer das partes e rescindido de pleno direito, independente de interposição judicial ou notificação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer descumprimento das obrigações previstas.

6.2. DA RESCISÃO

6.2.1. Constitui motivo para rescisão do convênio. O descumprimento de qualquer umas das cláusulas pactuadas, em especial:

6.2.2. Utilização dos servidores em desacordo com o Plano de Trabalho.

6.3. DAS PENALIDADES

6.3.1 Quando houver denúncia, rescisão ou qualquer das partes infringirem as cláusulas conveniadas, implicará na revogação imediata do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÔNUS

7.1. O presente instrumento não ensejará transferência de recursos financeiros e/ou remuneração a qualquer das partes, sendo que, as despesas decorrentes da execução do presente convênio, em especial, as previstas no item 3.1 da Cláusula Terceira, serão custeados com recursos municipais por meio de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamentos vigente e, demais que vierem a substituí-las no(s) exercício(s) subseqüentes, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Este convênio deve ser executado fielmente pelos **CONVENENTES** de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Compete ao **MUNICÍPIO CEDENTE**, por intermédio da **SEMSA, SEMAS, SEMARH**, monitorar e fiscalizar a execução das ações desse convênio, cada qual em relação aos servidores cedidos do seu quadro de pessoal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

JIC

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as partes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.


Lagoa Santa, 26 de maio de 2014.

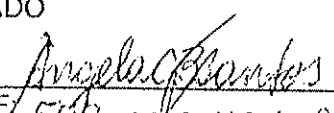

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FABIANO MOREIRA DA SILVA
MUNICÍPIO


LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE
DE PAULO
GERALDO ALVES MACHADO
ENTIDADE

Testemunhas:


CPF: 029.013.696.76


CPF: 559 050 726-04



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS DA PARTES:

CONVENIADA: LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS		C.N.P.J. 07.155.764/0001-03		
Endereço Rua Alfredo De Abreu, 208 – Bairro: Várzea		E-mail: <u>Larsagradocoracaodeje- sus.ssvp@gmail.com</u>		
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.400-000	DDD/Telefone (31)3681-2433 ou (31) 3681- 2828	
Nome do Presidente Geraldo Alves Machado		C.P.F. 402.264.506-78		
C./Órgão Expedidor M.794.756	Cargo Presidente	Função Presidente		
Endereço Rua Ouro Preto , 874 CS – Bairro: Várzea / Lagoa Santa-MG		CEP. 33.400-000		

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56		
Endereço Rua São João, 290 - Centro				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688- 1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20		
C./Órgão Expedidor M-3.764.615 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG		CEP. 33400-000		

2 – Finalidades Estatutárias

Obra Unida que tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, beneficente e sem fins econômicos.

3 – Objeto de Convênio

Celebração de Convênio entre o Município de Lagoa Santa e a Entidade "Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus", por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, com o objetivo de prover o atendimento a 30 (trinta) pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, convergindo esforços na execução e estabelecimento das ações de fortalecimento da política do idoso no município.

Cy B/10



4 - Justificativa

As instituições de longa permanência para idosos (ILPI) é previsto a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, que não dispõem de condições para permanecer com a família, idosos em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. É também previsto para idosos (as) com vivência de situação de negligência familiar, institucional, de auto negligência, abusos, maus tratos e outras formas de violência. O lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus funciona com o asilamento do idoso há alguns anos, em condições satisfatórias que têm capacidade para atender a 30 (trinta) idosos, contudo acreditamos que em parceria junto à Secretaria Municipal de Saúde, teremos condições de melhorar os serviços ofertados e assegurar atenção integral à saúde, garantindo-lhes o acesso universal e igualatório, com ações e serviços voltados a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde.

5 - Metas

Priorizar programas de proteção especial aos idosos expostos a situações de risco pessoal e social, atender os direitos e interesses dos idosos em situação de vulnerabilidade social, políticas públicas de abrigamento, saúde, assistência, proteção e apoio.

6 - Etapas/Fases

Celebração do convenio.

7 - Prazo de Execução

A partir da assinatura do convenio, tendo direito a prorrogação por igual período de comum acordo das partes.

8- Plano de aplicação dos Recursos Financeiros

Não haverá liberação de recursos financeiros diretamente para a Entidade.

9 - Especificação

Quadro de funcionários à disposição das Entidade/Cessionária:

- 08 auxiliares ou técnicos de enfermagem com carga horária 12/36 horas
- 02 auxiliares de serviços gerais com carga horária 12/36 horas.
- 01 auxiliar de cozinha com carga horária de 44 horas semanais

Quadro de funcionários multidisciplinares compartilhados com outras instituições:

- 01 Médico
- 01 Nutricionista
- 01 Psicólogo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

- 01 Fisioterapeuta
- 01 Fonoaudiólogo
- 01 Terapeuta ocupacional

Todos os funcionários acima, serão vinculados em regime de escala de forma que atenderão em dias específicos na entidade e em outros no município em seus respectivos setores.

Lagoa Santa, 26 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FABIANO MOREIRA DA SILVA
MUNICÍPIO

CLINICA LAR DOS DOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
GERALDO ALVES MACHADO
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF: 029.03696-06

CPF: 559 050 426 - 04